



LEI N.º 1.466

Data: 24 de março de 2.000

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito no valor de R\$ 25.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito adicional especial, destinado a atender despesas com o Programa "Geração de Renda" destinado ao Município de Campo Largo/Pr, através do Fundo Municipal de Assistência Social para a seguinte dotação orçamentária:

34.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
34.01 – Gabinete do Prefeito	
34.01 – 15814861-001 – Programa Geração de Renda	
4110.00 – Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
4120.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
	Total R\$ 25.000,00


Art.2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o cancelamento das seguintes das seguintes dotações orçamentárias:

34.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
34.01 – Gabinete do Presidente	
34.01 – 15810322-003 – Serviços Administrativos e Financeiros	
3120.00 – Material de Consumo	R\$ 9.000,00
34.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
34.01 – Gabinete do Presidente	
34.01 - Programa da Rua para a Escola	
3120.00 – Material de Consumo	R\$ 8.000,00
3132.00 – Outros Serviços e encargos	R\$ 8.000,00
	Total R\$ 25.000,00



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 24 de março de 2000.


NEWTON PUPPI
Prefeito Municipal

Mariney Basso